PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY**, associação de fins não econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.400.207/0001-57, sito na Av. Dr. Alberto Penteado, nº 605, Morumbi, São Paulo - SP, doravante denominado "**Clube**", realizará aquisição de materiais e equipamentos esportivos (itens diversos para a prática desportiva) na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por lotes, de acordo com o Ato Convocatório nº 09, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 48/2021, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM -, legislação e demais normas vigentes, inclusive as disponíveis nas páginas eletrônicas do **Clube** e do CBC, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31 de março de 2023.

Horário: 10h00min.

Local: Portal BBMNET (https://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente aquisição é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais e equipamentos esportivos (equipamentos de preparação física), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. As informações necessárias para elaboração da Proposta Comercial, assim como seus demais requisitos, constam dos Anexos deste Edital.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

1.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, descentralizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação no certame se dará por meio do cadastramento de proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, pela empresa devidamente credenciada conforme o item 2 deste Edital, utilizando-se de senha para acesso ao Sistema.

3.2. Poderão participar deste certame:

a) Pessoas Jurídicas nacionais que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;

c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;

d) Proponentes que possuam em seus quadros de sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados ou dirigentes do Clube.

e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

f) Sociedades estrangeiras autorizadas ou não autorizadas a funcionar no País;

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União – CGU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ), com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida suas reabilitações;

h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

4.1. SISTEMA E DOMÍNIO: Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br

4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 31 de março de 2023 – Horário: 09h59min00s.

4.3. ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 31 de março de 2023 – Horário: 10h00min00s.

4.4. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 31 de março de 2023 – Horário: 11h00min00s (após análise das propostas).

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico, conforme item 5.5. deste Edital, até a data e horário estabelecidos no item 4.2., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os Proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sendo vedada qualquer informação que identifique o licitante:

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

5.5.1. Valor unitário e total do item e do lote;

5.5.2. Marca;

5.5.3. Fabricante;

5.5.4. Catálogo com imagens dos materiais;

5.5.5. Manual explicativo dos equipamentos;

5.5.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5.7. Se disponível, o Proponente poderá realizar o “upload” no Sistema de “Ficha Técnica com eventual descrição complementar ou informações técnicas dos itens que compõem o lote ao qual está apresentando Proposta, sendo expressamente vedada qualquer informação que afronte o disposto neste Edital, ou às normas aplicáveis, bem como que identifique ou possa levar à identificação do Proponente;

5.5.8. Prazo de garantia.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

5.10. Somente o Proponente declarado vencedor da fase de lances, ou seja, aquele que for classificado em primeiro lugar (apresentar o menor preço), deverá encaminhar a Proposta de Preços (**Anexos 02 e 03**) adequada conforme conclusão da fase de lances e negociação e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocado pelo Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

5.11. As propostas cujos os valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará ao Proponente às sanções previstas neste Edital.

5.13. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e analisará quanto aos valores apresentados e se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

6.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, assim como que contenham valores acima dos valores referenciais unitários e totais.

6.3.1. Da decisão que desclassificar a proposta de preços, caberá recurso após a declaração de vencedor do respectivo lote, nos termos previstos neste Edital.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. A sessão de disputas de lances terá início a partir das 11h00min (após análise das propostas), no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br – HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, do dia 31 de março de 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

6.5. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

6.5.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes ou itens, conforme o caso, deste Edital.

6.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Proponente.

6.8. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa aberto, e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.12.1. Caso algum lance seja oferecido nos últimos 2 (dois) minutos tratados o subitem 6.14, o tempo é prorrogado por outros 2 (dois) minutos e assim sucessivamente.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

6.13. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Na hipótese de existirem propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, o Sistema automaticamente fará tal comparação e verificará se se tratam de empresas de menor porte, e as considerará empatadas com a primeira colocada.

6.14.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.16. Havendo eventual empate entre propostas, inclusive após o item 6.14., aplica-se, no que for pertinente, o disposto no art. 60 na Lei Federal nº 14.133/2021, na forma a ser informada pelo Pregoeiro.

6.17. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor valor final, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

6.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Proponentes.

6.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta que ofertou o menor preço.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA FASE DE LANCES (PROPOSTA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO)

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate e eventual negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante com a proposta classificada em primeiro lugar para que envie sua proposta final atualizada, adequada conforme conclusão da fase de lances e negociação, bem como dos documentos de habilitação e demais documentos previstos neste Edital, no que se inclui a eventual “Ficha Técnica”, ou solicitados pelo Pregoeiro, principalmente em atendimento aos itens 6.16. e 6.17., caso tenha se beneficiado de alguma destas condições.

7.1.1. O encaminhamento se dará por intermédio de “upload” no Sistema e correspondência eletrônica endereçada ao e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br em até 60min (sessenta minutos) após a solicitação do Pregoeiro, quando a sessão será suspensa até a confirmação do recebimento da documentação.

7.1.2. Concluído o prazo especificado no item 7.1.1. supra e após a análise da adequação da proposta final ao disposto neste Edital, especialmente quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, a sessão será retomada e o Pregoeiro informará a respeito da aceitação, ou não, da proposta.

7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços, para o lote ou para os itens que o compõem, global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Juntamente com o envio da Proposta de que trata o item 7.1., o Pregoeiro poderá convocar o Proponente para envio de outros documentos complementares, que julgar

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

pertinentes para fins de validação da proposta final, sem prejuízo do obrigatório posterior envio postal.

7.3.1 Consideram-se documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de manuais, catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação dos itens 6.17. e/ou 6.18., o Proponente deverá encaminhar, quando do atendimento ao item 7.1., o documento comprobatório do exercício de tal benefício e o Anexo 05 se pertinentes, sob pena de desclassificação e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.3.3. Quando do encaminhamento da documentação enviada por via postal, caso o Proponente não envie também os documentos físicos requeridos e citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2., ou, caso se constate o não cumprimento dos requisitos, quando da verificação da documentação física, a proposta será desclassificada.

7.4. No caso de desclassificação da proposta, bem como em caso de inabilitação do Proponente, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, inclusive para fins de realização de diligências para aferição dos materiais e equipamentos esportivos (equipamentos de preparação física) propostos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.1. A realização de diligências poderá ocorrer em qualquer momento, inclusive durante a análise da documentação de habilitação.

7.7. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Proponente deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.8. Após a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar junto ao Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, os documentos de habilitação e de proposta comercial e outros eventualmente solicitados – os mesmos documentos enviados por e-mail – deverão ser remetidos ao Clube, nos termos do item 8.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

e subitens, deste Edital, em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço:

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
A/c.: Comissão de Aquisição.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Av. Dr. Alberto Penteado, 605, Morumbi.
São Paulo – SP
CEP.: 05678-000.
De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.

7.9. A Documentação de Habilitação será única no caso de o Proponente ter a proposta classifica em primeiro lugar e devidamente aceita para mais de 01 (um) lote/item deste Pregão.

8. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

8.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

8.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4. Inscrição no Simples Nacional, quando for o caso;

8.2.5. Declaração (Anexo 04), firmada pelo representante legal, de cumprimento aos subitens do item 3.5, que não tratadas expressamente por outras declarações;

8.2.6. Declaração (Anexo 05), firmada pelo representante legal, para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

8.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

8.3.3.1. A comprovação da regularidade com a Fazenda Municipal é relativa a todos os tributos sob responsabilidade municipal. O licitante deverá apresentar a comprovação de tributos mobiliários e imobiliários, caso a Municipalidade assim divida a comprovação da regularidade;

8.3.3.2. Se o licitante não for cadastrado e não for possível a emissão de prova de regularidade mobiliária ou imobiliária perante a Fazenda Municipal, apresentar Certidão do órgão municipal que contenha esta informação (não inscrição) ou declaração firmada pelo Representante Legal, sob as penas da lei, que ateste a informação, com as devidas justificativas legais;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

8.3.5. Declaração (Anexo 07), firmada pelo representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3.7. Declaração (Anexo 06), firmada pelo representante legal, de conhecimento e concordância aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e às normas e documentos que amparam legalmente o presente procedimento licitatório, devidamente referenciados no preâmbulo deste Edital e que cumpre os requisitos de habilitação definidos, de que recebeu os documentos referentes ao processo seletivo e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, bem

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria-Geral da União – CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. O Clube aferirá a veracidade desta declaração perante os Órgãos citados;

8.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. No mínimo, 02 (dois) documento(s) comprobatório(s) de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, que poderá se dar mediante declarações de outros clientes ou Notas Fiscais de venda, relativos a fornecimentos anteriores ocorridos nos últimos 30 (trinta) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 7.5.1. supra estará comprovada na hipótese de o Proponente dispor de Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

b) O Proponente que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes;

c) O Proponente constituído há menos de um ano estão dispensadas de apresentação de balanço e demonstrações contábeis de exercício anterior e deverão apresentar um balancete recente para cálculo dos índices acima, com assinaturas do representante legal e contador;

d) Os “Empresários Individuais”, as “Microempresas” (ME) e “Empresas de Pequeno Porte” (EPP) que porventura não mantiverem escrituração contábil deverão apresentar uma declaração de faturamento dos últimos 24 (vinte e quatro) meses assinada pelo Representante Legal e um contador.

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.3. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, a ser exigido em até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.6. Os documentos de habilitação remetidos ao Clube deverão ser apresentados em:

a) originais; ou

b) por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente ou outros meios de autenticação e validade reconhecidos por Lei, quando o licitante deverá fazer prova do reconhecimento legal (apresentar a legislação);

c) por publicação em órgão de imprensa oficial;

d) em cópias simples, desde que apresentados concomitantemente com os originais, que deverão ser confrontados pela Comissão de Contratação competente do Clube com os documentos originais e declarado que “confere com o original”;

e) em cópias simples, desde que o Representante Legal apresente declaração assinada, aferindo que as cópias apresentadas tratam de cópias fidedignas dos originais, sob as penas da lei.

8.7. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

8.8. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.10. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da Proponente.

8.12. As declarações solicitadas devem ser firmadas pelo Representante Legal do Proponente ou seu Procurador. Na hipótese de procurador, o Proponente deverá encaminhar a Procuração, original ou cópia autenticada, firmada por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida por semelhança ou assinatura por intermédio de certificado digital.

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao vencedor, só e exclusivamente microempresa ou empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedor da aquisição, prorrogáveis por igual período, a critério do Clube, para a regularização da documentação.

8.13.1. O Proponente que necessite se beneficiar do prazo supradescrito deverá declarar o fato em documento apartado, assinado pelo Representante Legal, quando do encaminhamento da documentação de habilitação por e-mail, na forma do item 6.12., quando se iniciará o prazo para saneamento da situação.

8.14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME, ou caso não ocorra o atendimento às exigências estabelecidas, o Pregoeiro DECLARARÁ O PROPONENTE COMO INABILITADO DO CERTAME, fazendo publicar a decisão no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e no site do

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

Clube, junto à página eletrônica https://clubepaineiras.org.br/, inclusive para fins de interposição de recurso, nos termos deste Edital.

8.15. A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, em até 2h (duas horas) após a publicação da decisão.

8.16. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos Proponentes classificados e desclassificados.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

9.2. Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo ao Pregoeiro do Clube Paineiras do Morumby, no endereço eletrônico licitacao@clubepaineiras.com.br, ou diretamente na sede do Clube Paineiras do Morumby:

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
A/c.: Comissão de Aquisição.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2023.
Av. Dr. Alberto Penteado, 605, Morumbi.
São Paulo – SP
CEP.: 05678-000.
De segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h.

9.3. As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do Clube, endereço https://clubepaineiras.org.br/, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e mail, publicação em jornal de grande circulação ou através de qualquer outro meio permitido.

9.4. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas, bem como aquelas que não forem acompanhadas, quando pertinente, por prova de representante legal e/ou procuração.

9.5. As impugnações não terão efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro ou a Autoridade Máxima do Clube decidir sobre a impugnação até o horário de abertura da sessão.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

9.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado exclusivamente no e-mail licitacao@clubepaineiras.com.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização do certame.

9.8. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site https://clubepaineiras.org.br/.

9.9. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados.

9.10. Das decisões proferidas de classificação ou desclassificação da proposta e de habilitação ou inabilitação, caberá recurso único e fundamentado após a publicação da decisão que declarar qualquer Proponente vencedor ou de revogação do lote/item pela inabilitação de todos os Proponentes com propostas aprovadas.

9.10.1. Qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo para tal manifestação, bem como para apresentação das razões escritas do recurso e apresentação de contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos.

9.10.2. Caso algum Proponente deseje impetrar recurso único contra as decisões estabelecidas no item 9.10., deverá manifestar sua intenção em campo específico do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, no prazo máximo de até 2h (duas horas), quando deverá informar expressamente qual decisão irá recorrer e, de forma resumida, por quais motivos e fundamentos.

9.10.3. Após, será concedido ao Proponente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas do recurso, endereçadas ao Presidente do Clube por intermédio do Pregoeiro, e, sequencialmente e independente de nova intimação, o mesmo prazo para fins de contrarrazões pelos demais Proponentes, sendo que as razões e as contrarrazões deverão ser apresentadas por intermédio de “upload” junto ao Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

9.11. Decairá o direito de interpor recurso, o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões) e não serão conhecidas as razões recursais protocoladas fora do prazo, bem como aquelas que não forem acompanhadas, quando pertinente, por prova de representante legal e/ou procuração.

9.12. Os recursos terão efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.13. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta, para fins de disputa de lances:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os Proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile ou por publicação no site do Clube não é obrigatória e se dará, caso ocorra, de acordo com os dados contidos no Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do Proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Cada lote do objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, será(ão) firmado(s) o(s) respectivo(s) Termo(s) de Contrato.

13.2. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.4. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.5. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

14.1.1. Para fins de acompanhamento da execução do contrato, o Clube nomeará um Fiscal do Contrato, que terá capacidade técnica e conhecimento sobre o objeto da contratação, para apoiar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou de outros documentos hábeis.

14.1.2. A nomeação do Fiscal do Contrato pelo Clube não ensejará o direito e não será utilizado como fator de exoneração de qualquer responsabilidade ou obrigação do licitante que firmar contrato com o Clube.

14.2. Em não sendo possível a aferição da regularidade do bem no ato da entrega ao Clube, objeto do Termo de Contrato, o Clube terá o prazo de 10 (dez) dias para aferir se o bem entregue é aquele contratado.

14.3. Defeitos ou vícios, inclusive os ocultos, poderão ser alegados pelo Clube nos termos e prazos da legislação aplicável.

14.4. Ao CBC é garantido o direito, pelo Clube e pelos Licitantes, mesmo que na condição de Adjudicatário(s) ou Contratado(s), de fiscalização do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato, mesmo que após sua vigência, e por prazo indeterminado, inclusive mediante acesso aos documentos relativos à contratação, em especial os registros e documentos contábeis decorrentes.

14.5. Todos os documentos fiscais emitidos pela(s) Contratada(s) em nome do Clube, tais como faturas e notas fiscais, sem prejuízo das demais previsões legais, deverão conter:

a) a descrição completa do(s) item(ns) adquirido(s), nos termos deste Edital;

b) que decorrem do presente procedimento licitatório “Pregão Eletrônico Nº 001/2023, mediante recursos públicos recebidos por intermédio do Termo de Execução nº 48/2021, firmado entre o Clube Paineiras do Morumby e o Comitê Brasileiro de Clubes (CBC).”.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

16.2. Qualquer pagamento decorrente das aquisições dos itens previstos neste Edital ocorrerá até 30 (trinta) dias após o recebimento regular de todos os itens previstos no respectivo Termo de Contrato, conforme estabelecido no presente Edital, inclusive no que se refere à qualidade e quantidade, e cumpridos todos os demais requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento firmado.

16.3. O pagamento somente ocorrerá mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade do contratado, mediante comunicação em sua Proposta de Preços decorrente de ser declarado como a proposta com menor preços na fase de lances.

17. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Comete infração, o Proponente, Adjudicatário ou Contratado que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demostrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato, assim como recusar-se em o assinar.

b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;

c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

e) Apresentar documento falso;

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

f) Declarar informações falsas;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

i) Comportar-se de modo inidôneo;

j) Cometer fraude fiscal;

k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, sem prejuízo de outras:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou da entrega dos bens, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início dos serviços ou da entrega dos bens;

d) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;

k) contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

17.2. O Proponente, Adjudicatário ou Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo das demais disposições nos Anexos deste Edital:

a) advertência;

b) multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos itens licitados ou sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida ou sobre o valor do item, considerando a totalidade do item adquirido quando se der em mais de 01 (uma) unidade;

c) suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do Termo de Contrato por ato unilateral do Clube, caso já tenha sido firmado.

17.4. No caso de haver recusa do material por parte do Clube, a Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item e no Termo de Contrato firmado.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

17.4.1. O item recusado deverá ser substituído pelo item correto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a Contratada ser notificada para tanto, observado o disposto no item 17.4. supra.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

17.6. A aplicação de multas quando já iniciada a execução do Termo de Contrato a ser firmado poderá, a critério do Clube, ocorrer na forma de compensação entre os valores a serem pagos pelo Clube à Contratada.

17.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital ou no Termo de Contrato será precedida de Notificação, pela qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o qual poderá ser exercido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Notificação.

17.7.1. A Notificação poderá ser entregue na sede da notificada ou encaminhada por intermédio de correspondência eletrônica, no endereço previamente cadastrado neste procedimento licitatório.

17.7.2. O contraditório e ampla defesa será exercido por intermédio de correspondência eletrônica, encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@clubepaineiras.com.br, acompanhada de todos os documentos que a notificada entender pertinente.

17.7.3. A Comissão de Licitação analisará a manifestação da notificada e emitirá parecer para decisão da Autoridade do Clube.

17.7.4. Não haverá recurso da decisão da Autoridade do Clube.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

17.8. A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à outra parte, não sendo necessária sua publicação, e serão devidamente comunicadas ao CBC – Comitê Brasileiro de Clubes.

17.9. A rescisão do contrato também poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos de infração contratual;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;

c) judicial.

17.9.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-se de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, à Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Clube.

18.5. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar ou revogar no todo ou em parte a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que, em decorrência de qualquer

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.5.1. No caso de cancelamento ou revogação, será concedido prazo para manifestação dos licitantes, nos mesmos prazos e procedimentos para fins de manifestação de interesse e apresentação de razões recursais.

18.6. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas junto ao Sistema BBMNET, na página eletrônica https://www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo este o veículo oficial e único de intimação e comunicação. Na impossibilidade de publicação integral da decisão junto ao Sistema, o Pregoeiro fará constar comunicado no Sistema para que os licitantes tomem conhecimento da íntegra da decisão por intermédio de outro meio de comunicação.

18.6.1. De forma complementar e para fins de publicidade, ou na impossibilidade de comunicação pelo Sistema, as decisões também serão publicadas no site do Clube Paineiras do Morumby https://clubepaineiras.org.br/, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido, a exclusivo critério do Clube.

18.7. Para fins deste Edital, consideram-se úteis os dias de semana que não forem feriados, sábados e domingos, considerando o Município de sede do Clube. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, ou do primeiro dia útil a partir da publicação quando não ocorrer em sessão pública, e serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

18.7.1. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protaídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente do Clube for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

18.7.2. Para fins deste item, considera-se o horário de funcionamento normal do expediente do Clube das 9h (nove horas) às 17h (dezessete horas).

18.8. A participação nesta Licitação implica na irrestrita e total aceitação dos termos e condições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas vigentes e aplicáveis.

18.8.1. O licitante ou contratado por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem desta relação, comprometem-se

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante esta licitação e durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

18.8.2. A participação nesta Licitação também implica ciência de que as informações, dados, técnicas, negociações comerciais, especificações técnicas, entre outros, sejam orais, escritas ou disponíveis digitalmente, serão tratadas como “informações confidenciais” e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, sem a expressa concordância do Clube ou do CBC – Comitê Brasileiro de Clubes, salvo quando, de forma explícita, a informação for classificada como “informação pública” ou decorra de obrigação legal.

18.8.3. As obrigações pactuadas e descumpridas durante o transcurso desta licitação ou da execução do contrato, vinculam o licitante ou o contratado e o descumprimento acarretará as penalidades cíveis e penais cabíveis, além do ressarcimento de eventuais perdas e danos que causar, inclusive a terceiros.

19. DOS ANEXOS:

19.1 - São partes integrantes deste Edital e deverão ser considerados quando da elaboração da proposta os seguintes anexos:

- Anexo 01: Termo de Referência.
- Anexo 02: Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 03: Modelo da Planilha de Proposta de Preços.
- Anexo 04: Declaração de cumprimento aos subitens do item 3.5, que não tratadas expressamente por outras declarações;
- Anexo 05: Declaração para usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49.
- Anexo 06: Declaração de conhecimento e concordância aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e às normas e documentos que amparam legalmente o presente procedimento licitatório, referenciados no preâmbulo deste Edital sem prejuízo de outros e que cumpre os requisitos de habilitação definidos.
- Anexo 07: Declaração de mão de obra.

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

- Anexo 08: Termo de Contrato.

São Paulo, 20 de março de 2023.

CLUBE PAINEIRAS DO MORUMBY
CARIM CARDOSO SAAD
Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Carim Cardoso Saad.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2262-F105-0DF3-7DA2.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2262-F105-0DF3-7DA2 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2262-F105-0DF3-7DA2

Hash do Documento

25E5739535E03D066BB35D54851E6295960DF7D5B7F3A6E998C9FCA7D4A50D60

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2023 é(são) :

- Carim Cardoso Saad - 151.324.338-12 em 20/03/2023 09:18 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital